



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 2239, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo, referidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos relacionados no Anexo II à medida do provimento dos cargos efetivos referidos no Anexo I.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Justiça, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2010, 122º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

Assinatura manuscrita em azul do Governador Ivo Narciso Cassol.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CARGOS	ESPECIALIDADE	NÍVEL	TOTAL
AGENTE JUDICIÁRIO	Arquiteto	NS	1
	Bacharel em Direito	NS	10
	Bacharel em Letras	NS	18
	Design Gráfico	NS	2
	Engenheiro Civil	NS	4
	Estatístico	NS	1
	Matemático	NS	2
	Psiquiatra	NS	2
	Publicitário	NS	1
Técnico Judiciário	NM	2	
<b>TOTAL</b>			<b>43</b>

ANEXO II

CARGOS	ESPECIALIDADE	SÍMBOLO	TOTAL
PJ-DAS	Revisor de Debates	PJ-DAS-3	15
	Oficial Redator	PJ-DAS-2	8
	Taquígrafo	PJ-DAS-1	5
	Oficial Assistente	PJ-DAS-1	13
	Assistente de Enfermagem	PJ-DAS-1	1
	Assistente da Gráfica	PJ-DAS-1	1
<b>TOTAL</b>			<b>43</b>